

EDITAL EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 1 . 2025

A Sociedade Inteligência e Coração - SIC, associação civil, sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0001-00 e com sede social no endereço da Rua Mato Grosso, nº 960, 10º andar - Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte - MG, mantenedora da SIC -Escola Profissionalizante Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0024-04, e com sede social na Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, na cidade de Belo Horizonte - MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, o decreto nº 11.791/2023 e legislações correlatas, torna públicas as normas regentes para o **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 1º(primeiro) semestre letivo de 2025**, relativo ao nível de Educação Profissional.

1. DAS REGRAS GERAIS

- 1.1 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 1º (primeiro) semestre letivo de 2025, será realizado em observância ao princípio da universalidade do atendimento, pressupondo a seleção de bolsistas de acordo com o perfil socioeconômico do grupo familiar do(a) candidato(a).
- 1.2 Para **concorrer** a uma bolsa de estudo para o 1º semestre letivo de 2025, o(a) candidato(a) deverá atender, **cumulativamente**, ao requisito de escolaridade (vide item 3.1); renda familiar bruta mensal per capita de, no máximo, o valor de **um salário mínimo e meio mensal** (vide item 6.1) e cumprir as condições socioeconômicas-
- 1.3 Será analisado o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado à qualidade de vida do(a) candidato(a) e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio, este se refere aos bens adquiridos que devem ser compatíveis com a renda do grupo familiar, apresentada durante este processo. O econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.
- 1.4 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para o 1º(primeiro) semestre letivo de 2025, na Educação Profissional, seguirá as seguintes etapas descritas abaixo:
 - a) Inscrição (preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE);
 - b) Entrega dos documentos;
 - c) Avaliação Socioeconômica;
 - d) Divulgação do resultado dos(as) candidatos(as) classificados(as) na Avaliação Socioeconômica;
 - e) Matrícula.
- 1.5 Quando o(a) candidato(a) for pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, o candidato ou o seu responsável legal deverá informar esta condição no preenchimento do FASE - Formulário Online de Avaliação Socioeconômica.
- 1.6 A ausência de informação relacionada à pessoa com deficiência, como apontado no item 3.3, configurará a participação do(a) candidato(a) no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos em igualdade de condições com os(as) demais

candidatos(as).

- 1.7 É obrigatório o cumprimento de todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no ano letivo de 2025, serão realizadas de 18h do dia 12 de novembro de 2024 as 18h do dia 09 de dezembro de 2024.
- 2.2 O responsável legal do(a) candidato(a), para os menores de idade, ou o(a) candidato(a) deve realizar a inscrição pela internet, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica - FASE, no site <admissao.epsa.com.br>.
- 2.3 Caso não tenha acesso à internet, o responsável legal do(a) candidato(a) para os menores de idade, ou o(a) candidato(a) pode realizar o preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica presencialmente, de segunda à sexta-feira, das 09h às 20h, por ordem de chegada e mediante capacidade, na SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 2.4 Após finalizar o preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica, o responsável do(a) candidato(a) para os menores de idade, ou o(a) candidato(a), deverá imprimi-lo, assiná-lo e posteriormente anexá-lo junto à relação de documentos comprobatórios (vide item 4.4) que será entregue, em envelope lacrado, na secretaria da SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho, na data determinada para a entrega dos documentos (vide item 4.1).
- 2.5 Serão consideradas válidas as inscrições feitas no prazo estabelecido, devendo o responsável legal do(a) candidato(a) para os menores de idade, ou o(a) candidato(a) seguir os procedimentos indicados neste edital.
- 2.6 O período de inscrições e entrega da documentação poderá ser prorrogado, caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas. Nesse caso, a SIC -Escola Profissionalizante Santo Agostinho tornará público um novo período de inscrições.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 Serão ofertadas vagas para a Educação Profissional, conforme quadro abaixo:

Curso	Vagas	Vagas para PCD	Turno	Duração	Requisito de Escolaridade
Curso Técnico em Administração	35	1	Noite	1,5 ano	A partir da 2 ^a série do Ensino Médio em curso
Curso Técnico em Eletromecânica	27	1	Noite	1,5 ano	A partir da 2 ^a série do Ensino Médio em curso
Curso Técnico em Informática	30	1	Noite	1,5 ano	A partir da 2 ^a série do Ensino Médio em curso

Curso Técnico em Manutenção Automotiva	27	1	Noite	1,5 ano	A partir da 2ª série do Ensino Médio em curso
--	----	---	-------	---------	---

- 3.2 Será reservada 1 (uma) vaga por curso para Pessoa com Deficiência, conforme o quadro de vagas deste edital e inscrições realizadas no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), sendo necessário o cumprimento dos requisitos conforme itens 1.4 e 1.5.
- 3.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência não poderão ser preenchidas por pessoas que não tenham deficiência.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 4.1 A entrega do Formulário de Avaliação Socioeconômica assinado e da documentação comprobatória solicitada (vide item 4.4), em envelope lacrado, na secretaria da SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho, acontecerá de segunda a sexta-feira, entre os dias 11 de dezembro de 2024 e 08 de janeiro de 2025, de 09h as 20h, conforme agendamento prévio.
- 4.2 Caso seja necessário, a assistente social poderá solicitar documentação complementar para melhor análise do perfil socioeconômico.
- 4.3 Os processos que tiverem a documentação incompleta (vide item 4.4) **não serão aceitos**.
- 4.4 Para a realização da avaliação socioeconômica, o responsável legal do(a) candidato(a), para os menores de idade, ou o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias dos seguintes **documentos comprobatórios**:

1- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR	
1.1	Certidão de Nascimento do(a) <u>candidato(a)</u> .
1.2	Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade atualizada <u>somente do(a) candidato(a)</u> .
1.3	Certidão de Nascimento para solteiros e menores de 12 anos que não possuem documento de identificação.
1.4	RG - Carteira de identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
1.5	CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
1.6	Carteira de Trabalho Digital de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (selecionar o item: Todos os Dados da Carteira – Todos os Dados Pessoais – TODOS OS CONTRATOS). Retirar no site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho
1.7	Extrato Previdenciário de CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Tipo de Extrato: Vínculos, contribuições e remunerações. (folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador). Retirar no site: https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario
1.8	DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO – CONSTA / NADA CONSTA de todos os membros do grupo familiar/inclusive das crianças. Retirar no site: https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta
1.9	Comprovante do cadastro no CAD ÚNICO – Cadastro Único (a renovação deve ser realizada a cada dois anos).

	<ul style="list-style-type: none"> • Caso haja alteração no grupo familiar antes da data de vencimento do documento, é necessário que faça a atualização dos dados no órgão competente e apresente o comprovante atualizado.
1.10	Documento oficial de guarda, tutela e adoção, se for o caso.
1.11	Se for Pessoa com Deficiência: O candidato, ou seu responsável legal, deverá apresentar laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional, interdisciplinar e subscrito por profissionais habilitados, que considere: a capacidade de o candidato ser incluído em classe comum de ensino regular; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e restrição de participação. Deverá constar, ainda, solicitação de apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, a fim de que a Unidade avalie a possibilidade de equiparação, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal 13.146/2015. Caso não tenha acesso ao laudo biopsicossocial, apresentar: Laudo médico, se Pessoa com Deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e atualizações da Lei Federal 13.146/ 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
1.12	Comprovante de endereço recente. Caso não haja comprovante formal de endereço, apresentar declaração simples assinada pelos representantes dos equipamentos públicos em que seja cadastrado (CRAS - Centro de Saúde) e/ ou liderança comunitária.
1.13	Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de todos os veículos (CRLV) que a família possui.
1.14	Cópia da Certidão Negativa de Propriedade de Veículo, para os maiores de 18 anos que residem na mesma casa. Retirar no site: https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade
1.15	Certidão de Casamento dos componentes do grupo familiar para aqueles que são legalmente casados. Se separado ou viúvo, apresentar certidão de casamento com a devida averbação.
1.16	Certidão Pública de União Estável. Caso não haja oficialização da união estável, apresentar Declaração de próprio punho assinada pelos conviventes.
2- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE RENDA DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR	
2.1	Assalariado: apresentar os 3 (três) últimos contracheques.
2.2	Assalariado com comissão ou hora extra: apresentar os seis últimos contracheques.
2.3	Estagiário e/ou Jovem Aprendiz: apresentar contrato de estágio e comprovante de recebimento da bolsa-auxílio referente ao último mês e Carteira de Trabalho Digital.
2.4	Aposentado e/ou Pensionista: apresentar extrato de pagamento de benefício emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Retirar no site: https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario
2.5	Em caso de Pensão Alimentícia: apresentar o recibo, depósito e/ ou comprovante do pagamento/ou recebimento. Anexar decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento com o valor da pensão alimentícia.
2.6	Se for Trabalhador Autônomo ou do Mercado Informal: Declaração simples de próprio punho constando o nome completo, número do Documento de Identidade, CPF, a atividade de trabalho desenvolvida e a renda média bruta. Anexar guias de recolhimento do INSS, compatíveis com a renda declarada. <u>Extrato bancário dos três últimos meses de todas as contas bancárias em casos de trabalhadores autônomos e informais.</u> Apresentar CCS - Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional retirar no Banco Central do Brasil. Acessar o site: https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=registrato.bcb.gov.br&authorization_id=1885341e781
2.7	Sócios e Dirigentes de Empresas: apresentar contrato social da empresa, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Pró-labore dos 3 últimos meses, Demonstrativo de Resultados, Balanço e Balancete Contábil. Em caso de empresa inativa ou em baixa, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada

	no município sede da empresa. Anexar histórico das Notas Fiscais Emitidas no ano vigente/ 2024. Extrato bancário dos três últimos meses de todas as contas bancárias. Apresentar CCS - Cadastro de Clientes Sistema Financeiro: https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=registrato.bcb.gov.br&authorization_id=1885341e781
2.8	MEI – Microempreendedor Individual: apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI). feita no Portal do Simples Nacional. Anexar histórico das Notas Fiscais Emitidas no ano vigente/ 2024. <u>Extrato bancário dos três últimos meses de todas as contas bancárias</u> . Apresentar CCS - Cadastro de Clientes Sistema Financeiro: https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=registrato.bcb.gov.br&authorization_id=1885341e781
2.9	Provento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis: apresentar contrato de locação e o último comprovante de recebimento.
2.10	Ajuda Financeira: Em caso de ajuda financeira, identificar através de cópia do documento de identidade o doador e apresentar declaração simples, especificando os motivos, condições, periodicidade e valores. Caso haja, anexar extrato bancários referentes ao valor recebido.
2.11	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF: apresentar a declaração completa acompanhada do recibo referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la, conforme as normas da Receita Federal do Brasil.
2.12	ISENTOS da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF: apresentar comprovante que consta no site da Receita Federal: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/
2.13	Se for Desempregado: apresentar Declaração de próprio punho informando a situação de desemprego e o não exercício de qualquer atividade remunerada. Em caso de recebimento de Seguro-Desemprego: apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista. Retirar no site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/seguro-desemprego/consulta
3- COMPROVANTES DE RECEBIMENTOS DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1	Se for Beneficiário de Políticas Públicas: As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, dentre outros, devem entregar o Extrato Bancário de Pagamento do Benefício do último mês recebido.
3.2	BPC - Benefício de Prestação Continuada. Retirar o documento pelo site: https://meu.inss.gov.br/#/grupo/beneficios-assistenciais
3.3	Auxílio Reclusão. Retirar o documento pelo site: https://meu.inss.gov.br/#/grupo/auxilio-reclusao
3.4	Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
3.5	Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5. DA VISITA DOMICILIAR

5.1 O serviço social da SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho poderá realizar visita domiciliar, caso necessite de informações complementares para melhor análise do perfil socioeconômico e fundamentação do parecer técnico da assistente social.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 6.1 No processo de avaliação socioeconômica, a assistente social aferirá se a renda familiar bruta mensal per capita não excede o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para a concessão de uma bolsa de estudo integral, conforme estabelecido na LC 187/2021 e no Decreto nº11.791/2023.
- 6.2 Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Será indeferido o pedido do responsável legal do(a) candidato(a), para os menores de idade, ou o(a) candidato(a) que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, sendo obrigatório informar a renda de todos os membros do grupo familiar.
- 6.3 Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o(a) candidato(a) (vide item 4.4 - Documentos Obrigatórios de Renda de Todos os Integrantes do Grupo Familiar).
- 6.4 A Assistente Social realizará a análise do formulário de avaliação socioeconômica e dos documentos apresentados pelo responsável legal do(a) candidato(a) para verificar o perfil socioeconômico do grupo familiar, considerando o item 1.3 e a emissão do parecer técnico.
- 6.5 Após a análise dos documentos apresentados, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares para auxiliar a análise, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) apresentá-los em prazo estipulado pelo Serviço Social.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 A lista com os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) será divulgada pela internet, em ordem alfabética, no site admissao.epsa.com.br e na sede da SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho - Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, na cidade de Belo Horizonte - MG, a partir das 15 horas, do dia 27 de janeiro de 2025.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1 Apenas o resultado final divulgado confere direito à matrícula.
- 8.2 O responsável legal do candidato(a), para os menores de idade, ou o(a) candidato(a) deverá efetuar a matrícula no período de 28 a 31 de janeiro de 2025, conforme agendamento prévio, na secretaria escolar da SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 8.3 Para efetuar a matrícula para 2025, o responsável legal do(a) candidato(a), para os menores de idade, ou o(a) candidato(a) deverá apresentar:
 - a) Carteira de identidade e CPF do(a) candidato(a) e do responsável legal, para os menores de idade;
- 8.4 Finalizado o período de matrícula e havendo vagas disponíveis, os(as) candidatos(as) excedentes com documentação aferida pela assistente social (conforme item 6) serão convocados(as) para preenchê-las.
- 8.5 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o responsável legal do(a) candidato(a), para os menores de idade, ou o(a) candidato(a) deverá requerê-lo, por escrito, na secretaria da SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 8.6 Caso haja desistência do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), a

bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.

- 8.7 De acordo com o Decreto 11.791/2023, a SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho fará o cancelamento da matrícula, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do(a) candidato(a) ou qualquer outra limitação impeditiva.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 9.1 Será eliminado(a), automaticamente, do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para alunos novatos ingressantes em 2025, o responsável legal do(a) candidato(a) ou o(a) candidato(a) que:
- a) Não entregar os documentos solicitados no item 4.4 no prazo estabelecido no edital;
 - b) Prestar declarações e informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%);
 - c) Não preencher o requisito de renda, disposto no item 1.2, ainda que verificado posteriormente à matrícula ou caso seja constatada a alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar do(a) aluno(a);
 - d) Não preencher o requisito de escolaridade, disposto no item 3.1, ainda que verificado posteriormente à matrícula;
 - e) Não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica (vide itens 4.1 e 4.2);
 - f) Não efetuar a matrícula no período determinado neste edital (vide item 8.2);
 - g) Não comparecer aos 5 (cinco) primeiros dias de aula ou obter 5 (cinco) faltas consecutivas no decorrer do período letivo, sem justificativa formalizada para a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 As bolsas de estudo previstas neste edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, sediada na Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, na cidade de Belo Horizonte - MG, não podendo o(a) estudante solicitar a transferência para outra unidade de ensino da Sociedade Inteligência e Coração.
- 10.2 A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento do Regimento Interno e do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da gratuidade.
- 10.3 A bolsa de estudo tem validade de 1 (um) ano, sendo necessário o(a) bolsista submeter-se ao processo de renovação anual com aferição do perfil socioeconômico pelo profissional do serviço social.
- 10.4 É de responsabilidade do responsável legal do(a) candidato(a), quando menor de idade, ou do(a) candidato(a), obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%).
- 10.5 O resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) somente terá validade para as vagas ofertadas neste edital.
- 10.6 Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica não serão devolvidos.

- 10.7 A SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se o direito de alterar o turno em que as vagas previstas neste edital serão ofertadas.
- 10.8 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que se fizerem necessárias.
- 10.9 Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%).
- 10.10 Caso não haja número suficiente de inscritos ou matriculados, a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se no direito de cancelar a oferta da turma ou efetuar outro Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%).
- 10.11 Fica instaurada a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo - CCBE, composta pela diretora, secretária e assistente social da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho e coordenação de assistência social da Sociedade Inteligência e Coração, para definição das regras do processo, resultado e situações não previstas neste edital.

11. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 11.1 A SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho está comprometida com a Lei 13.709/2018 (LGPD), adotando uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais efetiva, que pauta todas as suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais.
- 11.2 Neste sentido, assegura-se que o tratamento dos dados pessoais de adolescentes se dará sempre com estrita observância ao seu melhor interesse, garantindo, assim, a necessária proteção integral que lhe é assegurada em lei. Assim, os dados pessoais coletados têm por finalidade a participação do(a) candidato(a) neste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%). Os dados coletados poderão ser compartilhados, se necessário, para o cumprimento da finalidade do tratamento e para os fins legais.
- 11.3 A participação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) implica no consentimento do tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) menor (adolescente) e do candidato maior e autorização para divulgação do nome do aprovado na relação que será fixada na sede da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho e/ou divulgada no seu site.
- 11.4 Em casos de dúvidas relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, consulte nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (<https://aiacom.com.br/politica-de-privacidade/>) e ainda, se necessário, entre em contato pelo e-mail: privacidade@redelius.com.br.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024.

Raquel Menezes Pacheco
Diretora

Avenida Deputado Antônio Lunardi, 98, Brasil Industrial | Belo Horizonte - MG
Tel.:(31) 3073-9600 | www.epsa.com.br